

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CREDEQ E MUNDO
DIGITAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM CERTIFICADO
DIGITAL.

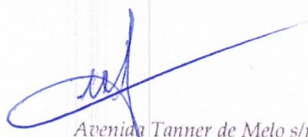
3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.650.036/0001-07, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1404, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.711-905, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2022, findando-se no dia 25/07/2023.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

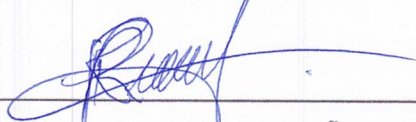
Aparecida de Goiânia, 19 de julho de 2022.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

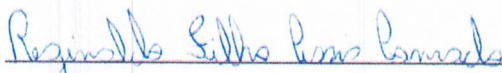
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



**MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA
E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**

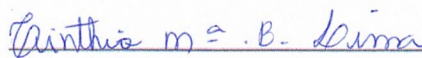
CNPJ/MF 32.650.036/0001-07

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 703 812. 361 - 02



NOME: Cinthia Maria Barbosa Lima

CPF: 003 066. 041 - 67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CREDEQ E A MUNDO DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.

2º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com sede na Avenida Tanner de Melo S/N Quadra Gleba 02, Lote: Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO- CONTRATANTE e **MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 32.650.036/0001-07, com sede estabelecida na SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1404, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70.711-905, CONTRATADA, de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado, e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, prorrogando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2022.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de outro termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido, ficará

automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

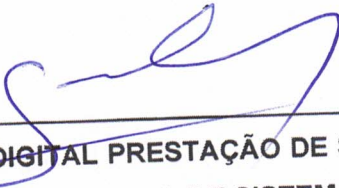
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2021.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



**MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA
E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/MF: 32.650.036/0001-07

TESTEMUNHAS:



NOME: REGINALDO FILHO ASSIS
CPF: 703.812.361-02



NOME: Roberta R. Pereira Cardoso
CPF: 92071856109

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CREDEQ E MUNDO
DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.

1º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, s/n, Quadra: Gleba 02, Lote: Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CONTRATANTE e **MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 32.650.036/0001-07, com sede na SCN, Qd. 01, Bloco F, Sala 1404, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-905 - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando-o ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e a SES/GO, passando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2021.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido, ficará

Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 29 de março 2021.


Sereia Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
CREDEQ

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

Assinado digitalmente por:
SERLEY BÁTISTA ALVARO
CPF: 692.595.181-72
Data: 01/04/2021 10:11:55 -03:00

 MUNDO DIGITAL

MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL

CNPJ/MF: 32.650.036/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
ROBERTA RODRIGUES PEREIRA CARDOSO
CPF: 920.718.561-04
Data: 31/03/2021 09:45:10 -03:00

 MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Reginaldo Assis
CPF: 703.812.361-02
Data: 31/03/2021 10:32:33 -03:00

 MUNDO DIGITAL

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551
contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 32.650.036/0001-07, com sede à SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1404, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.711-905, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Como fase conclusiva do processo 015/2020, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora de referido processo, o qual tem como objeto final, a



prestação de serviços para certificação digital, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO – CERTIFICADO TIPO A3 PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E EM ASSINATURA DE DOCUMENTO DIGITAL.
SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM VALIDADE JURÍDICA – SERVIÇO MENSAL, PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES
SUPORTE OPERACIONAL PARA SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL

2. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 29/34, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão da Contratante com a SES.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões o valor total de R\$134.199,96 (cento trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), da seguinte forma:

- a) Pagamento em até 30 dias corridos após a emissão dos certificados, em parcela única, no valor de R\$36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), referente ao serviço de assinatura digital com garantia de reposição – certificado tipo A3 para ser utilizado em sistema de gestão hospitalar / prontuário eletrônico e em assinatura de documento digital;
- b) Pagamento, em até 30 dias corridos após a disponibilização do serviço, em parcela única, no valor de R\$53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao serviço de assinatura digital com validade jurídica – serviço mensal, pelo período mínimo de 12 meses;
- c) Pagamento, em até 30 dias corridos após a disponibilização do serviço, em parcela única, no valor de R\$43.383,96 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais, noventa e seis centavos), referente ao suporte operacional para serviço de assinatura digital.

3.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta da **CONTRATADA**, Banco Itaú 341, Agência nº0198, Conta Corrente nº 23879-2.



3.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

3.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;

4.3 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a vertical stroke.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, with a long horizontal stroke and several loops.



CONTRATANTE, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.
- 5.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre às partes;
 - b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do aviso.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

- 7.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.



7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2020.

Raquel Ferreira Lemes
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

Raquel Ferreira Lemes
Presidente
CREDEQ

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

**MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO
DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

Diego S. M. de Oliveira

NOME/RG: 4606000

NOME/RG: 1.565.487 SSP/B
NELSON ALVES DO NASCIMENTO